

Of. Nº. 2271 / 2025 - C.E.

Salvador, 5 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.<sup>a</sup>, em anexo, cópia da Indicação nº. 28.140/2025, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria do Deputado Hilton Coeiho, ao Senado Federal.

Atenciosamente,

Deputada Ivana Bastos

Presidente

Ao Exm.º Sr.  
DAVI ALCOLUMBRE  
Senado Federal  
BRASÍLIA - D F



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 340034003000320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **IVANA TEIXEIRA BASTOS** em **05/11/2025 16:09**

Checksum: **E24A668DB5E7DA0C2438E0151CC82B6DBB33E96BEF02309A5B3DAA389A952DF5**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340034003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**INDICAÇÃO Nº 28.140/2025**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, que promova a tramitação e paute, com urgência, a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2021, que assegura aposentadoria especial e direitos funcionais aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

O deputado abaixo signatário, vem, com fundamento no art. 139 da Resolução nº 1.193/85, Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar que seja encaminhado, através da Mesa Diretora, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, a seguinte Indicação: que promova a tramitação e paute, com urgência, a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2021, que assegura aposentadoria especial e direitos funcionais aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

**JUSTIFICATIVA**

A Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2021, foi aprovada pela Câmara dos Deputados em dois turnos, com votações expressivas de 446 votos favoráveis no primeiro turno e 426 no segundo, demonstrando o amplo consenso e reconhecimento nacional à relevância do tema.

A referida PEC altera os arts. 40, 198 e 201 da Constituição Federal com o objetivo de garantir aposentadoria especial, com integralidade e paridade, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE); determinar a efetivação dos agentes com vínculos temporários, indiretos ou precários, desde que tenham participado de processo seletivo público após 14 de fevereiro de 2006; estender essas garantias também aos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e aos Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN); e assegurar que todos os custos decorrentes sejam integralmente suportados pela União, sem impacto financeiro para Estados e Municípios.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de grande importância, fruto de uma luta histórica da categoria, que há décadas atua na linha de frente da promoção da saúde pública, especialmente nas comunidades mais vulneráveis do país.

Sua aprovação representa um ato de justiça e valorização profissional, reconhecendo a importância social desses(as) servidores(as) e garantindo dignidade para a categoria no momento da aposentadoria.

Diante da relevância da matéria, solicitamos ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, que paute, com a maior brevidade possível, a PEC 14/2021 no Plenário do Senado Federal, permitindo que essa medida de reconhecimento e dignidade aos Agentes de Saúde e de Combate às Endemias avance e se torne realidade.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025

**Hilton Coelho**  
**Deputado Estadual**





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310035003800390037003A005000

Assinado eletronicamente por **HILTON BARROS COELHO** em 20/10/2025 15:44

Checksum: **BD1EB5F5D037222693A5B3EA3F151679881EFDBBCB5ACA3049D6F613C868A20B**

## JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2021, foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 14 de maio de 2021, com 445 votos favoráveis no primeiro turno e 425 no segundo, demonstrando o amplo consenso e reconhecimento nacional à relevância do tema.

A referida PEC atina ao art. 48, I, II e III da Constituição Federal com o objetivo de garantir a atuação especial, com independência e paridade, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), determinando a efetivação dos agentes em virtude temporária, inclusive no tocante à remuneração, desde que tenham participado do processo seletivo após 14 de fevereiro de 2008, estando estas garantias também aos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e aos Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN), a assegurar que todos os custos decorrentes sejam integralmente suportados pela União, sem ônus financeiro para Estados e Municípios.

Tal medida, portanto, de uma iniciativa de grande importância, fere de uma luta histórica da categoria, que há décadas luta no âmbito do Poder de Promoção da Saúde Pública, especialmente nas comunidades mais vulneráveis do país.

Essa medida de reconhecimento e dignidade aos Agentes de Saúde e de Combate às Endemias avança e se torna necessária.

Diante da relevância da matéria, solicitamos ao Excmo. Sr. Presidente do Senado Federal, que, com a maior brevidade possível, a PEC 14/2021 no âmbito do Senado Federal, permitindo que esta medida de reconhecimento e dignidade aos Agentes de Saúde e de Combate às Endemias avance e se torne realidade.

Hilton Barros Coelho  
Deputado Estadual

